

Prefácio

Neste início de século constata-se que, mesmo a simbólica providência de alçar a Advocacia à proteção constitucional, assim destacando a sua importância social e a necessidade de preservá-la como instrumento de cidadania, não foi capaz de deter os que insistem em vilipendiar as prerrogativas, impedindo a livre atuação dos Advogados no exercício do seu público ministério.

Ainda agora se encontra quem insista em confundir prerrogativas com privilégios, como que os Advogados, ao defenderem esses importantes recursos inerentes à sua atividade profissional, estivessem a atuar em causa própria. Aqueles que assim agem, fazem-no por indesculpável ignorância ou viciados pela má-fé.

Não há como escapar à percepção de que as prerrogativas não servem ao atendimento de interesses corporativos. Bem longe disto, constituem pequeno instrumental destinado a abastecer os Advogados de efetividade no exercício da profissão, de modo a que atendam ao anseio social de garantir o direito de seus constituintes, mesmo quando se trata de enfrentar o gigantismo do aparato estatal. Assoma o relevo dessa tarefa quando se sabe ser a nossa sociedade, ainda hoje e a despeito de seus continuados avanços, altamente injusta e desigual.

Autoridades públicas, não raramente, protegem-se de suas próprias arbitrariedades impedindo a atuação regular dos Advogados. Encastelam-se para esconder suas vulnerabilidades. Mascaram sua insegurança sendo ríspidas quando deveriam se por, serenamente, à disposição e a serviço dos interesses que regem a sociedade num Estado democrático de Direito.

Os direitos individuais não prescindem de Advogados para serem postulados e defendidos. Esta é a regra. Não por acaso, regimes totalitários, invariavelmente, voltam-se contra a advocacia como forma de garantir sua sobrevivência, embora, historicamente, sem sucesso.

Também há problemas no seio da advocacia, nada justificando, contudo, que se imponham barreiras ao exercício do direito de terceiros, de que os Advogados sempre são portadores.

Nestas poucas linhas cabe uma mensagem aos colegas: cada um de nós deve ser defensor intransigente das prerrogativas profissionais de que se servem os nossos clientes, sendo elas, portanto, indeclináveis. Advogado que não as defenda não merece sê-lo. Não honra o mandato outorgado por seu constituinte. Não tem a coragem necessária aos embates da profissão.

Às autoridades em geral, um alerta: os Advogados, com ou sem respeito às prerrogativas, contra tudo e contra todos, sempre lutarão por manter o império do direito, da liberdade e da Justiça, podem ter certeza disto.

Esta obra é viva demonstração de que será assim. Daí a sua importância.

Obrigado Paulo Sérgio Leite Fernandes por não descansar de tornar esta nossa obstinação bem clara.

Antonio Ruiz Filho
Conselheiro Seccional e
Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB São Paulo